

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 73/2022

Protocolo 33746 Envio em 24/03/2022 10:30:04

Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre os critérios utilizados para o pagamento de diárias aos motoristas de ambulâncias no município.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **R E Q U E R** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações:

1-) A administração paga diárias aos motoristas de ambulâncias municipais no transporte de pacientes para outros municípios. Pergunta-se:

- a)** Qual a base de dados para se aferir a distância entre Paraguaçu e os municípios de destino, a fim de se enquadrar de forma correta a diária a ser paga?
- b)** Nessa base de dados que é utilizada, qual a distância que há entre o nosso município e a cidade de Ourinhos (SP)?
- c)** Qual a diária paga para o motorista que viaja até Ourinhos? Favor explicar.

JUSTIFICATIVA

Temos recebido informações de que motoristas de ambulâncias estariam recebendo diárias de forma incondizente com o previsto pelo decreto municipal pertinente.

Exemplo disso ocorre com viagens até a cidade de Ourinhos, a qual, segundo o Google Maps, está distante 104,80km de Paraguaçu Paulista. Em razão dessa distância, o motorista deveria receber R\$ 137,68 pelo deslocamento, sem pernoite, porém, vem recebendo R\$ 45,89 que é a diária, sem pernoite, para viagens a cidades com distância igual ou inferior a 100km.

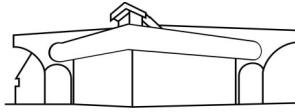
Por esse motivo solicitamos as informações deste requerimento a fim de entendermos a forma desses cálculos.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de março de 2022.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Terça-feira, 22 de Março de 2022

Ano I | Edição nº 274

Página 3 de 8

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO N°. 6.899, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2021 a Fevereiro/2022), foi de 10,54% (dez inteiros e cinqüenta e quatro centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 29/2022, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 10,54% (dez inteiros e cinqüenta e quatro centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

Código	Local/Distância de Deslocamento	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite (R\$)
1	Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km	45,89	237,97
2	Deslocamento de distância superior a 100 km	137,68	402,83
3	Deslocamento para São Paulo-SP (Capital)	183,56	424,96
4	Deslocamento para Distrito Federal-DF	229,46	475,92

....." (NR)

Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão validade a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Fica o titular do órgão municipal de administração e finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no

